

PORTARIA Nº 4.100, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Habilita Municípios, Estados e o Distrito Federal a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar Municípios, Estados e o Distrito Federal, descritos nos Anexos a esta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.303.1291.7690 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

UF	Município	Proposta	Valor	Programa	Funcional Programática
AC	Secretaria de Estado da Saúde	04034526000110007	103.536,50	1291	10.303.1291.7690.0012
AC	Secretaria de Estado da Saúde	04034526000110007	22,00	1291	10.303.1291.7690.0001
AC	Secretaria de Estado da Saúde	04034526000110015	303.993,00	1291	10.303.1291.7690.0001
AL	Secretaria de Estado da Saúde	12200259000110001	244.110,22	1291	10.303.1291.7690.0027
AM	Fundação de Hematologia e Hemoterapiado Amazonas	63678320000110001	467.294,00	1291	10.303.1291.7690.0013
AP	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá	01762561000110001	450.000,00	1291	10.303.1291.7690.0016
CE	Secretaria de Estado da Saúde	07954571000110040	649.793,00	1291	10.303.1291.7690.0023
CE	Secretaria de Estado da Saúde	07954571000110040	100.198,00	1291	10.303.1291.7690.0001
CE	Secretaria de Estado da Saúde	07954571000110044	598.283,00	1291	10.303.1291.7690.0001
DF	Fundação Hemocentro de Brasília	86743457000110001	549.286,00	1291	10.303.1291.7690.0053
ES	Fundo Estadual de Saúde	06893466000110002	596.554,00	1291	10.303.1291.7690.0032
ES	Fundo Estadual de Saúde	06893466000110003	224.380,00	1291	10.303.1291.7690.0032
ES	Fundo Estadual de Saúde	06893466000110003	8,00	1291	10.303.1291.7690.0001
GO	Secretaria de Estado da Saúde	02529964000110008	743.487,00	1291	10.303.1291.7690.0052
MA	Secretaria de Estado da Saúde	02973240000110029	297.949,00	1291	10.303.1291.7690.0021
MA	Secretaria de Estado da Saúde	02973240000110032	238.987,00	1291	10.303.1291.7690.0021
MG	Fundação Hemominas	26388330000110001	1.651.618,87	1291	10.303.1291.7690.0031
MS	Secretaria de Estado da Saúde	02955271000110014	304.043,00	1291	10.303.1291.7690.0001
MT	Secretaria de Estado da Saúde	03507415000210002	311.054,00	1291	10.303.1291.7690.0051
MT	Secretaria de Estado da Saúde	03507415000210004	158.760,00	1291	10.303.1291.7690.0051
MT	Secretaria de Estado da Saúde	03507415000210004	3,00	1291	10.303.1291.7690.0001
PB	Fundo Estadual de Saúde	03609595000110001	440.048,00	1291	10.303.1291.7690.0025
PE	Fundação de Hematologia e Hemoterapia De Pernambuco	10564953000110001	182.873,00	1291	10.303.1291.7690.0026
PE	Fundação de	10564953000110001	270.035,00	1291	10.303.1291.7690.0026

	Hematologia e HemoterapiaDe Pernambuco	0 0 2			
PE	Fundação de Hematologia e HemoterapiaDe Pernambuco	1 0 5 6 4 9 5 3 0 0 0 1 1 0 0 0 3	255.229,00	1291	10.303.1291.7690.0026
PE	Fundação de Hematologia e HemoterapiaDe Pernambuco	1 0 5 6 4 9 5 3 0 0 0 1 1 0 0 0 4	182.000,00	1291	10.303.1291.7690.0026
PI	Secretaria de Estado da Saúde	0 6 5 5 3 5 6 4 0 0 0 1 1 0 0 3 0	672.673,00	1291	10.303.1291.7690.0022
PR	Fundo Estadual de Saúde	0 8 5 9 7 1 2 1 0 0 0 1 1 0 0 0 1	932.282,00	1291	10.303.1291.7690.0041
PR	Fundo Estadual de Saúde	0 8 5 9 7 1 2 1 0 0 0 1 1 0 0 0 3	142.430,00	1291	10.303.1291.7690.0041
PR	Fundo Estadual de Saúde	0 8 5 9 7 1 2 1 0 0 0 1 1 0 0 0 3	8,00	1291	10.303.1291.7690.0001
RJ	PM de Três Rios	1 1 4 0 5 8 3 5 0 0 0 1 1 0 0 2 1	358.093,40	1291	10.303.1291.7690.0033
RJ	Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil	4 2 4 9 8 7 1 7 0 0 0 1 1 0 0 4 5	358.172,56	1291	10.303.1291.7690.0033
RJ	Fundo Municipal de Saúde da Cidade doRio de Janeiro	1 1 7 1 5 0 9 4 0 0 0 1 1 0 0 0 8	326.000,00	1291	10.303.1291.7690.0033
RJ	Fundo Municipal de Saúde de Duque deCaxias	1 1 1 2 8 8 0 9 0 0 0 1 1 0 0 0 1	149.721,00	1291	10.303.1291.7690.0033
RN	Secretaria de Estado da Saúde	0 8 2 4 1 7 5 4 0 0 0 1 1 0 0 0 1	334.625,00	1291	10.303.1291.7690.0024
RR	Secretaria de Estado da Saúde	8 4 0 1 3 4 0 8 0 0 0 1 1 0 0 4 7	224.797,00	1291	10.303.1291.7690.0014
RR	Secretaria de Estado da Saúde	8 4 0 1 3 4 0 8 0 0 0 1 1 0 0 4 7	1.023,00	1291	10.303.1291.7690.0001
RS	Fundação Estadual de Produção e Pesquisaem Saúde - FEPPS	0 0 6 8 9 3 5 9 0 0 0 1 1 0 0 0 1	253.266,00	1291	10.303.1291.7690.0043
SE	Inst.Hemot. e Ativ. Cent. Saúde Pub. Parreiras Horta	0 7 2 7 6 2 9 4 0 0 0 1 1 0 0 0 1	330.000,00	1291	10.303.1291.7690.0028
TO	Secretaria de Estado da Saúde	2 5 0 5 3 1 1 7 0 0 0 1 1 0 0 3 3	375.279,00	1291	10.303.1291.7690.0017
TO	Secretaria de Estado da Saúde	2 5 0 5 3 1 1 7 0 0 0 1 1 0 0 3 3	124.721,00	1291	10.303.1291.7690.0001
PE	Secretaria de Estado da Saúde	1 0 5 7 2 0 4 8 0 0 0 1 1 0 0 0 2	12.066,00	1291	10.303.1291.7690.0026

ANEXO II

UF	Município	Proposta	Valor	Emenda	Funcional Programática
PE	Secretaria de Estado da Saúde	10572048000110002	90.000,00	16920008	10.303.1291.7690.0070